



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.o _____

LEI Nº 898 de 22 de dezembro de 1971.

"Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Agudos - SAAE -, a ceder ao CONSORCIO DA RÉDE TRONCO DE TELEVISÃO, mediante permissão / de uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, área de terreno de sua propriedade, situada na Fazenda Bom Sucesso, altos do Jardim Bela Vista, subúrbios desta cidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu/ sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AGUDOS - S.A.A.E.-, autorizado a ceder ao CONSORCIO DA RÉDE TRONCO DE TELEVISÃO, mediante permissão de uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, uma parte de terra, de sua propriedade, com a área / de 3.000 m²., situada na Fazenda Bom Sucesso, altos do Jardim Bela Vista, subúrbios desta cidade, distrito, município e comarca de Agudos.

Art. 2º - O CONSORCIO DA RÉDE TRONCO DE TELEVISÃO se obriga a proceder à instalação, gratuitamente, de um perfeito serviço de retransmissão de imagens e som de televisão para a cidade de Agudos.

Art. 3º - Da escritura de cessão de uso deverão constar / cláusulas, termos e condições, que assegurem a efetiva utilização do imóvel, para o fim a que se destina e que impeçam sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de dezembro de 1971.

Dr. Mandel Lopes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Agudos, na data supra.

Anselmo Abdala
Dir. Administrativo